



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No. 1096 DE 24 DE JANEIRO DE 1.995.  
"Regulamenta os Plantões das Farmácias do Município para o exercício de 1.995."

FOLHAS 02.

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais.

FEVEREIRO

DECRETA

MARÇO

ABRIL

MUNICÍPIO

ABAXO:

AGOSTO

SETEMBRO

NOVEMBRO

DEZEMBRO

MES

DIAS

JANEIRO

FEVEREIRO

MARÇO

ABRIL

MAIO

JUNHO

JULHO

AGOSTO

SETEMBRO

OUTUBRO

NOVEMBRO

DEZEMBRO

28, 29

11, 12, 25, 26, 28

11, 12, 25, 26

08, 09, 21, 22, 23

06, 07, 20, 21

03, 04, 15, 17, 18

01, 02, 15, 16, 29, 30

12, 13, 26, 27

07, 09, 10, 23, 24

07, 08, 21, 22

02, 04, 05, 18, 19

02, 03, 16, 17, 30, 31

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 24 de Janeiro de 1.995 - 30  
Político - Administrativa.

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito

WAGNER VICENYI FERRARI  
Diretor de Finanças



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No 1.096 DE 24 DE JANEIRO DE 1.995

DECRETO No 1096 DE 24 DE JANEIRO DE 1995

FOLHAS 02.

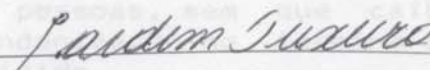
## II - FARMACIA E DROGARIA SANTA TEREZA E DROGARIA JARDIM

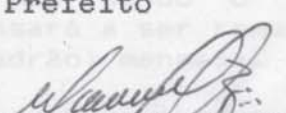
FEVEREIRO	04, 05, 18, 19
MARÇO	04, 05, 18, 19
ABRIL	01, 02, 14, 15, 16, 29, 30
MAIO	01, 13, 14, 27, 28
JUNHO	10, 11, 24, 25
JULHO	08, 09, 22, 23
AGOSTO	05, 06, 19, 20
SETEMBRO	02, 03, 16, 17, 30
OUTUBRO	01, 12, 14, 15, 28, 29
NOVEMBRO	11, 12, 15, 25, 26
DEZEMBRO	09, 10, 23, 24, 25

Artigo 2o. - Os feriados que não estiverem relacionado nesta escala, obedecerá a ordem de um feriado para cada Farmácia.

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e em especial os Decretos No. 991 de 07 de Julho de 1.993 e 1029 de 12 de Janeiro de 1.994.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 24 de Janeiro de 1.995 - 30 Ano de Emancipação Político - Administrativa.

  
JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito

  
WAGNER VICENTI FERRARI  
Diretor de Finanças